



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 010/2021 CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE E A EMPRESA SURICATE  
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.184795/2022-24, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 010/2021, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2022 das categorias envolvidas.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO					
Item	Discriminação do Posto	Quant.	Valor Mensal por Funcionário	Valor Mensal	Valor Anual
I	Moto Fretista – 44 h / semana	1	R\$ 4.860,16	R\$ 4.860,16	R\$ 58.321,92
II	Reembolso de Pedágios	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Máximo				R\$ 5.160,16	R\$ 61.921,92

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal máximo do contrato passará de R\$ 4.982,96 (Quatro Mil, novecentos e oitenta e dois Reais e noventa e seis Centavos) para R\$ 5.160,16 (Cinco Mil, cento e sessenta Reais e dezesseis Centavos), **a partir de 01/06/2022;**

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo íterim de junho a agosto/2022, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$ 492,82 (Quatrocentos e noventa e dois Reais e oitenta e dois Centavos).**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI M20RKG0101N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. A adequação dos valores dos postos de trabalho a partir do dia 01 de janeiro de 2020 subsidia-se na Lei Federal nº 13.932/2019.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 31/10/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1115604** e o código CRC **14503722**.